



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 14 (catorze) dias do mês de Setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela **Portaria Nº 005/2022 de 20 de Janeiro de 2022**, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa **Aquisição De Material Odontológico, Para Atender À Solicitação Da Secretaria De Saúde**. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.366.888/0001-10, estabelecida à Rua Luiz Barbato, Nº 80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-466, representado nesta sessão por seu procurador **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 431.265.456-53 e portador do RG Nº MG 2773210 SSP/MG e **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.412.925/0001-61, estabelecida à Rodovia Presidente Dutra, SN, KM 154.7 Prédio 22 Ala B, Bairro Jardim das Indústrias, São José dos Campos/SP, CEP: 12.240-420, representado nesta sessão por seu procurador **WILLIAN RONALDO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 320.263.328-78 e portador do RG Nº 34643728 SSP/SP. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01 (Aglhas gengivais 30G c/100)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 41,90(quarenta e um reais e noventa centavos), lance apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 1.257,00 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais). Para o **ITEM 02 (Acido condicionador 37% 2,5ml)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Para o **ITEM 03 (Adesivo 2 em 1 - 4 ml)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete reais), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 397,40 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 04 (Broca diamantada nº 1011)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 05 (Broca diamantada nº 1012)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 06 (Broca diamantada nº 1013)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 07 (Broca diamantada nº 1014)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 08 (Broca diamantada nº 1031)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 09 (Broca diamantada nº 1032)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 10 (Broca diamantada nº 1033)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 11 (Broca diamantada nº 1034)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 12 (Broca diamantada nº 1042)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 12** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais). Para o **ITEM 13 (Colgaduras)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos). Para o **ITEM 14 (Creme dental 50g)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,40 (um real e vinte centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 14** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Para o **ITEM 15 (Detergente enzimático)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Para o **ITEM 16 (Escova dental infantil)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 16** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Para o **ITEM 17 (Escova de Robson p/profilaxia)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 18 (Espelho plano nº 05)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais). Para o **ITEM 19 (Fixador 500 ml)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 19** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Para o **ITEM 20 (Flúor gel 200ml)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 5,00 (cinco reais), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

E HOSPITALARES - EIRELI, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para o **ITEM 21 (Flúor solução 500 ml 0,05%)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 801,00 (oitocentos reais e um centavos). Para o **ITEM 22 (Indicador Biológico c/10)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 33,00 (trinta e três reais), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 22** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Para o **ITEM 23 (Ionômero de vidro PO 10g)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 23** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais). Para o **ITEM 24 (Ionômero de vidro líquido 8ml)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 16,72 (dezesesseis reais e setenta e dois centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 24** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 25 (Lixa p/acabamento e polimento 4mm X 170mm)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 25** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 77,12 (setenta e sete reais e doze centavos). Para o **ITEM 26 (Matriz de aço 0,5 mm p/restauração)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 26** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos). Para o **ITEM 27 (Matriz de aço 0,7 mm p/restauração)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito reais), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 27** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito reais). Para o **ITEM 28 (Papel carbono 12 folhas)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco reais), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 28** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Para o **ITEM 29 (Pasta profilática c/flúor 90g)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 29** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 30 (Porta matriz toflemire)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 30** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Para o **ITEM 31 (Posicionadores para Raio X)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro reais), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 31** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Para o **ITEM 32 (Resina fotopolimerizável A1)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 32** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 33 (Resina fotopolimerizável A2)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,97 (onze reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

noventa e sete centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 33** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 34 (Resina fotopolimerizável A3)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 34** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 35 (Resina fotopolimerizável A3,5)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 35** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 36 (Resina fotopolimerizável B1)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 36** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos). Para o **ITEM 37 (Resina fotopolimerizável B2)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 37** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos). Para o **ITEM 38 (Selante p/fossula e fissuras)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,00 (quinze reais), apresentado pela empresa **ATENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 38** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para o **ITEM 39 (Solução hemostática)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 39** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 153,20 (cento e cinquenta e três reais e vinte centavos). Para o **ITEM 40 (Sugador descartável com 40un)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 40** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 304,64 (trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Para o **ITEM 41 (Tiras de poliéster c/50)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), apresentado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 41** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Taís de Fátima Pereira

Membro

Sheila dos Santos dos Anjos

Membro

Marcia Maria da Rosa

Membro

**DIPROM – DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
MATERIAIS LTDA**

Francisco Fernandes Da Silva

**ATENA COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES -
EIRELI**

Willian Ronaldo Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024